LEI MUNICIPAL N° 1.639, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Institui o programa de incentivo e estímulo à pequena propriedade rural, e dá outras Providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o programa de incentivo e estímulo à pequena propriedade rural, com redução de custos nos serviços de máquinas rodoviárias aplicados em melhorias nas propriedades, com vistas ao aumento da produção primária.

Art. 2° - Os incentivos compreendem a redução de custos sobre os serviços contidos na Tabela X, da Lei Municipal n° 1.618, de 31 de Dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

I- A propriedade terá redução de custos, conforme sua dimensão em:

a)- Até 05ha..... 80%
b)- de 06 a 12ha..... 70%
c)- de 13 a 20ha..... 50%
d)- de 21 a 30ha..... 30%

Art. 3° - A forma de operação será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 20 de maio de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração